



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 892/2006

Abre Crédito Especial de R\$50.000,00
(cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade -04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.0007-1.020 – Construção de Muros, Portão e melhoramento do Prédio da Escola Municipal.

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social.

06.01 - Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.0013-1.018- Construção do Posto de Saúde PSF em Convênio com o Estado de Minas Gerais.

3190.04 – Contratação Por Tempo Determinada.....R\$ 25.000,00

Soma.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário será anulado parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

18.541.0012-1.009 – Construção da Usina de Compostagem de Lixo

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social.

06.01 - Serviço de Saúde e Saneamento

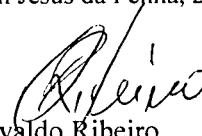
10.302.0013-1.018- Construção do Posto de Saúde PSF em Convênio com o Estado de Minas Gerais.

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Soma.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de agosto de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL